LEI N. 1508 de 20 de dezembro de 1991.

Autoriza a concessao de subvencoes as entidades que menciona.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de Sao Sebastiao do Cai.

Faco saber que a Camara Municipal de Vereadores decretou e eu, no uso das atribuicoes que me confere a Lei Organica do Municipio, sanciono a sequinte Lei:

Art. 1. - E o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercicio de 1992 subvencoes as seguintes entidades:

Associacao dos Servidores da Prefeitura Municipal	1.000.000,00
Associacao Habitacional Caiense	18.000.000,00
APAE - Portao	500.000,00
Blumenfest	4.000.000,00
Comissao da XI Festa da Bergamota	8.000.000,00
Escola Cenecista de 2. Grau Alceu Masson	1.000.000,00
Hospital de Clinicas	1.000.000,00
Irmandade Santa Casa de Misericordia	1.000.000,00
Sociedade Cultural de Cantores	1.000.000,00
T O T A L CR$	35.500.000,00

Art. 2. - Esta Lei entrara em vigor em 1. de janeiro de 1992.

Art. 3. - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO CAI.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal